



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRASILÉIA

JUIZ DE DIREITO TITULAR CLOVIS DE SOUZA LODI

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 23 a 25.04.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Criminal da Comarca de Brasiléia.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correccionais, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da

grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 24 de abril de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 23 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 24/04/2018, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0387056** e o código CRC **CF472E5A**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO
RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CRIMINAL
COMARCA DE BRASILÉIA

Abril de 2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRASILÉIA
JUIZ DE DIREITO TITULAR CLOVIS DE SOUZA LODI**

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	01/2018
Período designado para correição:	23 a 25.04.2018
Processos em andamento:	-Vara Criminal: 253 -Vara Criminal – Juizado Especial: 53 -Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL: 387
Data do processo mais antigo:	-Vara Criminal: 26/11/2001 (0001324-81.2001.8.01.0003 – Situação: Em andamento) -Vara Criminal – Juizado Especial: 02/05/2013 (0000679-36.2013.8.01.0003 – Situação: Em andamento) -Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL: 07/04/2004 (0020402-62.2004.8.01.0001 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Criminal, Vara Criminal - Juizado Especial e Central de Execução de Penas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasiléia, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 23 de abril de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Criminal

1.1.1. Criminal Única - Processos

a) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0001671-55.2017.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Sumário

1.2. Vara Criminal – Juizado Especial

1.2.1. Juizado Especial Criminal – Processos

a) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0800011-56.2018.8.01.0003	Crimes Ambientais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0001488-21.2016.8.01.0003	Termo Circunstanciado

1.3. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL

1.3.1. Execuções de Penas e Medidas Alternativas – Processos

a) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0000058-63.2018.8.01.0003	Processo Administrativo

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.2. Vara Criminal – Juizado Especial

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.3. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, LIVRAMENTO CONDICIONAL, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE) E SUBSTITUIÇÃO DA PENA

3.1. Vara Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	<u>87</u>	0	0	0	<u>83</u>

3.2. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos					
Livramento Condicional	<u>19</u>	<u>1</u>	<u>4</u>	<u>1</u>	<u>13</u>
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<u>41</u>	<u>6</u>	<u>4</u>	<u>2</u>	<u>22</u>
Substituição da Pena	<u>1</u>	0	<u>1</u>	0	0
Suspensão Condicional do Processo	<u>69</u>	<u>1</u>	<u>42</u>	<u>1</u>	<u>25</u>

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0001199-54.2017.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001671-55.2017.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000486-55.2012.8.01.0003	Ação Penal de Competência do Júri

4.2. Vara Criminal – Juizado Especial

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

4.3. Central de Execução de Penas Alternativas - CEPAL

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

5.1. Vara Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

5.2. Vara Criminal – Juizado Especial

Não existe petição com juntada pendente.

5.3. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 23 de abril de 2018, da Vara Criminal da Comarca de Brasília, mostra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6.2. Vara Criminal – Juizado Especial

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 23 de abril de 2018, da Vara Criminal – Juizado Especial da Comarca de Brasiléia, mostra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias.

6.3. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 23 de abril de 2018, da Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL da Comarca de Brasiléia, mostra a presença de 08 (oito) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 13 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 10.05.2018, conforme segue:

Data : 08/05/2018 (4)
Data : 09/05/2018 (5)
Data : 10/05/2018 (4)

7.2. Vara Criminal – Juizado Especial

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 23 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 22.06.2018, conforme segue:

Data : 23/04/2018 (2)	Data : 01/06/2018 (4)
Data : 04/05/2018 (1)	Data : 22/06/2018 (1)
Data : 11/05/2018 (15)	

7.3. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL

De acordo com o sistema processual a unidade não apresenta processos pautados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos limites do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

13. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a Vara Criminal apresenta 16 (dezesseis) processos e a Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL apresenta 01 (um) processo nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ, à exemplo de preso provisório figurando na Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL.

14. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Abril)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 71
- Decisão → 123
- Despacho → 88
- Audiências realizadas → 63

QUADRO DE SERVIDORES

A composição do quadro de servidores lotados é a seguinte:

VARA CRIMINAL				
Nome		Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Sebastião Cavalcante de Castro		Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Cibele Cristina Pires de Freitas			Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Francirlei de Aquino Lima		Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Ilka Maria Melo Barbosa		Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Adautéa Rosário de Oliveira		Agente Administrativo	Transitório	
Antonio Raimundo Borges Pacífico		Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Josue Ferreira de Oliveira			Estagiário	
Eliana Araújo de Lima			Segurança do Juiz	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Joseane Antonia da Silva Andrade Pacheco	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisora Administrativa
Wagner David da Silva Rodrigues	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo
Rener Fernandes de Farias	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Luz Maria do Rego Pereira Lira		À Disposição – Prefeitura Municipal de Brasília	
Karolyne da Silva Soares		Estagiário	

WAGNER DAVID DA SILVA RODRIGUES – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE BRASÍLIA, COM EFEITO A 31/1/2014-PORTARIA Nº 322/2014.

JOSEANE ANTONIA DA SILVA ANDRADE PACHECO – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE BRASÍLIA, A PARTIR DE 31/1/2014 (PORTARIA Nº 321/2014).

SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Paulo Sérgio Neres Pinheiro	Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo
Nadjanayra Neri de Moura	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Danilo Pessoa da Silva	Analista Judiciário	Efetivo	

PAULO SÉRGIO NERES – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BRASÍLIA, A PARTIR DE 31/01/2014 (PORTARIA Nº320/2014).

A composição do quadro de servidores lotados na Diretoria do Foro da Comarca de Brasília é a seguinte:

DIRETORIA DO FORO/PROTOCOLO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Edson Rufino de Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor de Comarca nos processos de trabalho da Distribuição de Feitos Judiciais, Protocolo e Contadoria-Partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Brasília
Jucilene Carneiro de Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Aldelane do Nascimento Diógenes	Analista Judiciário/ Assistente Social	Efetivo	
Antônio Ferreira da Silva	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Jaqueline Frota Pinheiro	Analista Judiciário/ Psicólogo	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Jesuilton Saturnino de Vasconcelos	Analista Judiciário/ Contador	Efetivo	
João Bosco Paiva Ferreira	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Olandina Leandro da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Simone de Araújo Miranda	Analista Judiciário/ Contador	Efetivo	
Steiner Ribeiro Cascais	Técnico Judiciário/ Motorista Oficial	Efetivo	
Karolaine do Nascimento Fernandes Rigamonte		Estagiário	

EDSON RUFINO DE LIMA- DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DA COMARCA DE BRASILÉIA, A PARTIR DE 14.2.2011 (PORTARIA Nº 704/2011).

DIRETORIA DO FORO - OFICIAIS DE JUSTIÇA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Jhon Kennedy Alves Guimarães	Oficial de Justiça	Efetivo	
Jean da Silva Carneiro	Oficial de Justiça	Efetivo	
Badilia Santiago Barbosa de Araújo	Oficial de Justiça	Efetivo	
Helane Cruz de Amorim do Nascimento	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Priscila Alves da Silva	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 10(dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores
CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (Vara Criminal)	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Secretaria	1(um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Central 3(três)...Servidores efetivos (preferencialmente dois técnicos judiciários e um analista judiciário – área judiciária) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Brasília	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar o processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria
	3(três)...Servidores efetivos
	2(dois).....Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade - Contador)
	2(dois).....Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Motorista Oficial)
	1(um)....Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)
	2(dois)..Estagiários
	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais
	2(dois)..Servidores efetivos
	8(oito)...Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)
	1(um).....Estagiário
	1(um)Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Psicologia)
	1(um)Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Serviço Social)
	2(dois).....Estagiários(preferencialmente em psicologia ou serviço social)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
VARA CRIMINAL		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03 (02 Assistentes de Juiz na Vara Criminal e 01 Assistente de Juiz na Diretoria do Foro)
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01 (01 Supervisor Administrativo na Subsecretaria de Juizado Especial Criminal)
Servidores efetivos	10	04 (02 servidores lotados na Vara Criminal e 02 servidores lotados na Subsecretaria de Juizado Especial Criminal)
Estagiários	04	01 (01 estagiário lotado na Vara Criminal)
Conciliadores	02	-
Segurança do Juiz	-	01
CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS		
Supervisor Administrativo	01	02
Servidores efetivos	03	01
Estagiários	02	01
À Disposição - Prefeitura Municipal de Brasília	-	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca para supervisionar o processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria	01	01
Servidores efetivos	05	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade - Contador)	02	02
Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Motorista Oficial)	02	01
Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)	01	02
Estagiários	03	01
Supervisor de Comarca para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais	01	-
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)	08	05
Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Psicologia)	01	01
Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Serviço Social)	01	01
Estagiários(preferencialmente em psicologia ou serviço social)	02	-

O quadro de servidores da Vara Criminal da Comarca de Brasília não atende à Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 06 servidores efetivos, 03 estagiários e 02 conciliadores. Destaca-se a existência de 01 segurança do Juiz além do previsto na Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

Na Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas, destaca-se o déficit de 02 servidores efetivos e 01 estagiário. Destaca-se a existência de 01 Supervisor Administrativo além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS e 01 Servidora à Disposição - Prefeitura Municipal de Brasília.

Na Diretoria do Foro da Comarca, destaca-se o déficit de 04 servidores efetivos, 01 Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Motorista Oficial), 02 estagiários, 01 Supervisor de Comarca para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais, 03 Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) e 02 estagiários (preferencialmente em psicologia ou serviço social), bem ainda a lotação de 01 Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) além do previsto na Resolução.

Rio Branco, 23 de abril de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça